

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.940/0001-09, cujo Poder Executivo está sediado na Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Administração, ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 022.301.577-60 e portador do RG n.º MG-14.623.591, com endereço residencial na Rua Major Belo Lisboa n.º 72 sala C, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, que se realizará no período de 11 a 25 de março de 2019, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público dos órgãos do Município de Itajubá, para cargo de nível de ensino médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado que destina-se à contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem na área de educação infantil, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público dos órgãos do Município de Itajubá, será regido por este Edital e eventuais retificações.

1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.4. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - telefones: (35) 3692.1730 ou 3692.1791.

1.6. O quadro de denominações, atribuições e vencimentos dos cargos será descrito no anexo II constante deste edital, bem como fixado na legislação municipal em vigor.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão criada para o processo seletivo, mediante portaria própria.

1.8. As atividades inerentes aos cargos, conforme legislação vigente, serão determinadas e acompanhadas pelas Secretarias Municipais competentes, na qual cada servidor será lotado.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I- Ficha de Inscrição

ANEXO II- Quadro de cargos, número de vagas, Vencimento Mensal, Carga horária semanal, Pré-requisitos e Taxa de Inscrição

ANEXO III- Quadro de atribuições dos cargos

ANEXO IV- Requerimento de Recurso

ANEXO V- Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO VI- Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

ANEXO VII – Auto Declaração de Cor e Raça

ANEXO VIII - Formulário de Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este processo seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

2.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no presente Edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

2.1.2 As inscrições serão realizadas no Departamento de Recursos Humanos, no prédio no Centro Administrativo Tancredo de Almeida Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no período de 11 a 25 de março de 2019, no horário de 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Itajubá.

2.1.3 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Efetivar a inscrição mediante a apresentação do comprovante de depósito da taxa de inscrição correspondente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, no Centro Administrativo Tancredo Neves, situado à Av. Dr. Jerson Dias, nº 500- Estiva – Itajubá – MG.

DADOS PARA DEPÓSITO
Caixa Econômica Federal – Agência 0121 – Itajubá – MG – Conta nº 006-000430-5

b) Apresentar o recibo de depósito bancário emitido em nome do requerente.

c) Havendo qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá pelos telefones (35) 3692-1791 e (35) 3622-1730, das 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

2.1.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e tácita aceitação delas.

2.2. São requisitos para a inscrição:

2.2.1. A idade mínima de 18(dezoito) anos;

2.2.2. Possuir os requisitos de ensino do cargo descrito neste edital e na legislação Municipal em vigor;

2.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

2.2.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inc. XVI e § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal e demais normas do ordenamento jurídico pátrio;

2.2.5. Ser Brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, conforme Anexo I a este edital, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

2.3.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

2.3.2. Cópia do Comprovante de residência;

2.4. Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5. Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendências de documentos.

2.6. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Isenção do pagamento de taxa de inscrição

3.1.1 - Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, o candidato de baixa renda ou que comprove a limitação de ordem financeira, por meio de quaisquer documentos legalmente admitidos, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **12 a 15 de março de 2019**.

3.1.2 O formulário de solicitação de isenção conforme **Anexo VIII** deste Edital também estará disponível para impressão na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itajubá-MG – Processo Seletivo - Edital 002/2019).

3.1.3 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

3.1.3.1 Preencher o formulário de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme Anexo VIII.

3.1.3.2 Apresentar cópia da carteira de identidade.

3.1.3.3 Comprovar a situação do item 2.4.1 de uma das formas abaixo:

- a) O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07 deverá preencher no formulário de pedido de isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CADÚnico.
- b) O candidato membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07; deverá comprovar mediante a apresentação de cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e a página subsequente de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) dos três últimos meses, que prove mesmo domicílio.
- c) O candidato hipossuficiente deve declarar de próprio punho que a sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo teor de sua declaração.

3.1.4 - Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único a Prefeitura Municipal de Itajubá fará consulta ao órgão gestor do CAD Único para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.1.5 Para o candidato membro de família de baixa renda ou hipossuficiente, a documentação será analisada junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar da Secretaria de Assistência Social do município, onde reside o candidato, a comprovação da veracidade das informações prestadas.

3.1.6 O candidato poderá, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

3.1.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

3.1.8 O formulário de pedido de isenção, a cópia da Carteira de Identidade e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope fechado contendo, na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: **Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itajubá – Edital 002/2019 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.**

3.1.9 Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu formulário, sendo vedado o envio de formulários de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.1.10 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via correio eletrônico.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

3.1.11 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; não observar o prazo estabelecido.
- d) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.

3.1.12 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.itajuba.mg.gov.br.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS DEFICIENTES

4.1. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88.

4.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.3. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição (Anexo I), identificando-a com um X no local indicado.

4.4. Quando convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, e sua APTIDÃO ao cargo pretendido.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS / PARDOS

5.1. Ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, de acordo com a Lei Municipal nº 3111/2015, para candidatos autodeclarados negros ou pardos.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos poderão concorrer aos cargos descritos no Anexo II e, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto neste Edital.

5.4. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos deverão preencher formulário de Autodeclaração Racial, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, localizado no Centro Administrativo, à Av. Jerson Dias, 500, Estiva - Itajubá-MG, no horário 12h30min às 17h30min no período de inscrição, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, ou carta com aviso de Recebimento (AR) para a Avenida Dr. Jerson Dias, nº 50 – Itajubá – MG - CEP.: 37.500-297, postada até a data de encerramento das inscrições.

5.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, não manifestarem interesse em concorrer às vagas previstas no item 5 e/ou não encaminharem o Formulário especificado no item 5.5. deste Edital não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

5.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e critérios de aprovação.

5.7. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

5.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**: caráter eliminatório e classificatório, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 04 (quatro) pontos por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

6.2. Poderá haver impugnação ao edital no prazo de 02 dias após a sua publicação, a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de Itajubá, nos termos do anexo IV.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1. **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**: de caráter eliminatório e classificatório, escrita com caneta esferográfica azul ou preta constando de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

7.1.2. O conteúdo da prova e os respectivos programas constituem os Anexos II e III deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1.1. **Prova de Títulos**: de caráter classificatório no valor máximo de 06 (seis) pontos sendo pontuada de acordo com as tabelas abaixo:

8.1.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

8.1.3.1. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

8.1.3.2. Maior experiência profissional;

8.1.3.3. Sorteio

8.1.4. O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Itajubá, e no site do Município <http://www.itajuba.mg.gov.br>, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.

9. DO PEDIDO DE RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado o candidato tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a propositura do recurso junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itajubá, no horário das 13h às 17h.

9.2. É admitido pedido de recurso quanto a qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição de plano, mediante as seguintes razões de mérito:

9.2.1. À impugnação do Edital;

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

9.2.2. Ao indeferimento de inscrição;

9.2.3. À contagem de pontuação.

9.3. Os pedidos de recurso serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo com prazo máximo de 48 horas, observando-se a data da realização ou da publicação na imprensa oficial do Município <http://www.itajuba.mg.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.

9.3.1. No que tange à impugnação do edital após o requerente dar entrada no recurso conforme cronograma constante do anexo V, a Comissão Organizadora terá 48 horas para apresentar a resposta, através de publicação na imprensa oficial do Município <http://www.itajuba.mg.gov.br> e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.

9.4. Será aceito somente um pedido de recurso, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.5. Somente será aceito o pedido de recurso protocolado, em original, conforme Anexo IV, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura do Município Itajubá.

9.6. O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

10. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função escolhida pelo candidato aprovado.

10.1.1. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.

10.2. No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

10.2.1. Cédula de identidade;

10.2.2. Título de eleitor;

10.2.3. CPF;

10.2.4. PIS/PASEP e carteira de trabalho;

10.2.5. Comprovante de residência;

10.2.6. Certidão de nascimento ou casamento;

10.2.7. Declaração de não ter acumulação de cargos públicos;

10.2.8. Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;

10.2.9. Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;

10.3. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de 06 (meses), com possibilidade de prorrogação, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Processo Seletivo deverá ter a sua vigência findada quando da homologação do Concurso Público para o cargo de Educador Infantil, devendo em consequência os contratos provenientes deste Processo Seletivo Simplificado serem rescindidos; de conformidade com a Lei Municipal 2854/2011, alterada pela Lei Municipal 3008/2013.

10.4. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

10.5. O candidato contratado para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e deverá cumpri-la alternando os turnos matutino ou vespertino, atendendo as necessidades da Administração Pública.

10.6. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

10.6.1. No caso de prática de infrações disciplinares, apuradas mediante sindicância assegurada a ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal 2854/2011;

10.6.2. Por fim da situação emergencial e/ou temporária que deu origem a contratação.

10.6.3. Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art.22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

10.7. Das condições da posse:

10.7.1. Gozar de boa saúde física, mental, e psicológica, que será comprovada mediante exames clínicos, laboratoriais e avaliação psicológica.

10.7.2. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

10.7.3. Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

11. DO FORO JUDICIAL

11.1. O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.2. O tempo de serviço público deverá ser comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço na função, acompanhada de Declaração do Departamento de Recursos Humanos ou de Pessoal onde o candidato fora lotado.

12.3. O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Itajubá e na página de internet do Município <http://www.itajuba.mg.gov.br> bem como em todas as demais comunicações necessárias à realização do certame.

12.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

12.4.1. Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;

12.4.2. Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;

12.4.3. Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;

12.4.4. Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo, ou de falsa identificação pessoal;

12.4.5. Em caso de descumprimento a itens deste Edital.

12.5. O candidato que ao longo do ano vier a responder a Processo Administrativo Disciplinar poderá ficar impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de provimento temporário no Município de Itajubá desde que a pena que lhe for aplicada assim estabeleça.

12.6. O candidato que no momento da convocação optar pela desistência será excluído do certame, por decadência do direito de investidura no serviço.

12.7. A inscrição do candidato implicará o reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

12.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Itajubá enquanto estiver participando deste processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço.

12.9. A convocação será realizada pela Secretaria de Administração, via Termo de Convocação publicado no Diário Oficial do Município; caso o candidato não se apresente no prazo previsto no referido Termo, será dado seguimento à lista de classificação.

12.9.1. Em situações excepcionais, devidamente justificados pela Administração, a convocação dos candidatos aprovados poderá ser realizada através de três ligações em horários alternados; caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação, haja vista a continuidade do serviço público.

12.10. O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a Atividade Temporária na função que desejou concorrer, bem como convocado para realizar substituições com períodos superiores a 15 dias, observando a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.11. O candidato, convocado para substituições retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado, caso surjam novas vagas, sendo observada a ordem de classificação.

12.12. Ao candidato, não será permitida a troca de unidade ou órgão designado, permanecendo no mesmo enquanto durar a convocação, exceto por interesse público previamente ajustado em hierarquia superior.

12.13. Os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir da homologação do Processo Seletivo.

12.14. Será composta uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e de realizar o Processo Seletivo.

12.15. Os casos não previstos, no que tange à realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de ato pertinente.

Itajubá, 07 de março de 2019.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/____, residente em _____, telefone _____ venho pelo presente requerer minha inscrição para o Cargo de Educador Infantil no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, para provimento de Atividades Temporárias do Município de Itajubá – MG, conforme lista a seguir:

POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO.

Qual? _____

AUTO-DECLARADO NEGRO / PARDO? () SIM () NÃO

Itajubá, MG, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

RECEBIDA E AUTUADA NO NÚMERO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a ficha de inscrição do candidato nos foi entregue com todas as cópias em envelope lacrado.

Itajubá/MG; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do servidor _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PRÉ-REQUISITOS

CARGOS	TIPO DE GESTÃO	Nº DE VAGAS	VAGAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	VAGAS AUTO DECLARADOS NEGRO/PARDOS	VENCIMENTO MENSAL R\$	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Educador Infantil	GPM	01	---	---	R\$ 1.798,29	40horas	Magistério	R\$ 54,00

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA CARGO: EDUCADOR INFANTIL

PORTUGUÊS:

Texto: interpretação de texto (informativo ou literário). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; Emprego do ponto final.

ESPECÍFICOS:

A criança como cidadã de direitos. Concepção da infância, políticas públicas para infância, saúde e nutrição, desenvolvimento infantil e aprendizagem, o brincar, o jogo e o desenvolvimento social. Noções de educação infantil e suas áreas de experiência e conhecimento. Organização e funcionamento dos trabalhos cotidianos, metodologia de trabalho, planejamento e avaliação.

DIDÁTICA: conceito, objeto de estudo. Didática instrumental X fundamental. A multidimensionalidade do processo ensinoaprendizagem.

A importância da didática na formação do educador. A dimensão técnico-política da prática docente. Planejamento numa perspectiva crítica da educação. Planejamento participativo. Elementos do planejamento: objetivo, seleção de conteúdos, metodologia, recursos didáticos, relação professor/aluno, planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento escolar e outros conhecimentos compatíveis com a natureza do cargo. Inclusão na Educação.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Educador Infantil	<p>Recepcionar as crianças e anotar as informações fornecidas pelo responsável; Atuar em Centros de Educação Infantil, atendendo integralmente, no que lhe compete, a criança de 0 a 3 anos e 11 meses de idade; Receber e acompanhar o desenvolvimento da criança, tendo em vista seus direitos e vontades próprias no que se refere a suas condições de alimentação, saúde, higiene, proteção, afetividade, convivência, segurança e acesso ao conhecimento pleno e sistemático; Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento da criança e para desenvolvimento das atividades; Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observando os critérios estabelecidos, oferecer mamadeiras aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito, dentre outros; Responsabilizar-se pela estimulação, cuidado, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidades de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde; Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais e especiais; Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada; Respeitar a criança, como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideais, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras; Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras; Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Planejar e executar o plano de trabalho visando ao desenvolvimento infantil de acordo com cada faixa etária; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Estar atento às modificações de comportamento da criança e dar ciência ao responsável de suas observações; Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional; Informar os pais e responsáveis</p>

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

	<p>sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional; Dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional; Participar de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da unidade escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico. Demonstrar atenção, paciência, autocontrole e afetividade com as crianças; Ter iniciativa, ser flexível, ter criatividade e capacidade de observação; Saber trabalhar em equipe.</p> <p>Requisitos para provimento: Magistério.</p>
--	---

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
08/03/2019	12:00 horas	Centro Administrativo Municipal – Presidente Tancredo Neves – Av. Gerson Dias nº 500, bairro estiva, Itajubá – MG. Diário Oficial do Município- http://www.itajuba.mg.gov.br/

INSCRIÇÕES		
11 a 25/03/2019	Das 13:00 às 17:00 horas	Centro Administrativo Municipal – Presidente Tancredo Neves – Av. Gerson Dias nº 500, bairro estiva, Itajubá – MG.

ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
12 a 15 de março de 2019	Das 13:00 ÀS 17:00 horas	Centro Administrativo Municipal – Presidente Tancredo Neves – Av. Gerson Dias nº 500, bairro estiva, Itajubá – MG.

PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
31/03/2019	09:00 horas	Escola Municipal Theodomiro Santiago Rua José Joaquim, nº 63 – Porto Velho Itajubá - MG

DIVULGAÇÃO DE GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA		
DATA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	HORÁRIO	LOCAL
01/04/2019	Até às 18 horas	Mural na PMI e site da PMC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

PRAZO RECURSAL		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
02 dias úteis após a divulgação oficial do Edital do Processo Seletivo	13h às 17h	Protocolo Geral da PMI
02 dias úteis após a divulgação oficial da classificação provisória	13h às 17h	Protocolo Geral da PMI

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
09/04/2019	Até às 18 horas	Mural na PMI e site da PMC

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
22/04/2019	Até às 18 horas	Mural na PMI e site da PMC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR / RAÇA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, conforme a classificação do IBGE, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a)

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas na Lei Municipal nº 3111/2015 como segue:

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Eu _____, CPF nº _____, candidato inscrito na seleção simplificada para contratação por tempo determinado de profissional, na função de _____, objeto do Edital nº 005/2019, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida em edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Itajubá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato